



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

OBJETO:

Credenciamento de Agência para prestação de serviços de intermediação entre a Secretaria e instituições públicas e privadas de ensino para concessão de oportunidade de estágio.

**PERÍODO DE
CREDENCIAMENTO:**

De 19/07/2018, às 08:00 hs (horário local) a 30/07/2018, às 14:00 hs (horário local)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018 – SMPLOG

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Samaritana, n.º 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob número 12.198.693/0001-58, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor **ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 262494 SEDS/AL, e CPF n.º 209.092.764-04, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPLOG**, representada por seu Secretário, Senhor **ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 1.626 de 18 de outubro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo n.º 9427/2018, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no período de **19/07/2018, às 08:00 hs (horário local) a 30/07/2018, às 14:00 hs (horário local)**, na Sede da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES – CL, situado à AL 220, n.º 2188, KM 02, lote 03, Quadra A, Bairro Arnon de Melo, Arapiraca/AL, o presente **credenciamento**, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05, Decreto n.º. 21.981/32, a Instrução Normativa n.º. 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

1.0. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Credenciamento de agência para prestação de serviços de intermediação entre a Secretaria e instituições públicas e privadas de ensino para concessão de oportunidades de estágio de complementação de ensino aprendizagem, conforme especificações constantes deste Edital.

1.2. Os estágios serão disponibilizados levando-se em consideração a conveniência, a oportunidade e o interesse da Administração Municipal.

1.3. O valor a ser repassado à Agência de Intermediação pelo órgão responsável pelo estágio, cuja jornada será de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, em compatibilidade com seu horário escolar.

1.3.1. A taxa de administração a ser paga à Agência de Intermediação será de R\$ 20,00 (vinte reais) por estagiário.



2.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Pedido de Credenciamento;

ANEXO II – Termo de Sigilo e Responsabilidade;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração para Fins do Disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;

ANEXO IV – Declaração;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Referência

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados poderão retirar este Edital no site: www.arapiraca.al.gov.br

3.2. As inscrições serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Coordenadoria de Licitações – CL, situado à AL 220, nº 2188, KM 02, lote 03, Quadra A, Bairro Arnon de Melo, Arapiraca/AL, no período de 02/07/2018 a 11/07/2018, das 08:00 às 14:00 horas.

3.2.1. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos envelopes, publicando a lista dos interessados no Diário Oficial do Estado e agendando, em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, a sessão pública de credenciamento no mesmo endereço da inscrição.

3.3. A participação neste credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar as instituições as quais:

4.1.1 Possuam dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO, relacionadas no preâmbulo.



4.1.2. Instituições que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Instituição suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL;

4.1.4. Instituição declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.1.5. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.1.6. Instituição que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

5.0 DA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO NO PROCEDIMENTO

5.1. Cada interessado poderá nos atos do presente procedimento ter um único representante legal, com poderes para manifestação, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, tendo por sugestão o modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, autorizamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar do CREDENCIAMENTO nº 003/2018 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPLOG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome..... e **praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal



5.1.1.1. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.

5.12. Documento idôneo que comprove a sua condição de dirigente, gerente ou administrador da do credenciado e que declare os limites da sua atuação;

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Credenciado.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de representação não impedirá o proponente de entregar o envelope contendo os documentos, mas o impedirá de manifestar-se durante o procedimento.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação do credenciado neste procedimento, bem como sobre a prática de todos os atos a este pertinente.

6.0. DA HABILITAÇÃO

6.1. O pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, e dele, devem acompanhar sua habilitação mediante a apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser apresentados em envelope específico em que conste o nome do proponente e a identificação "ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

Da Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade, dos dirigentes da Agência de Integração;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Apresentação de cópias reprográficas autenticadas de documento oficial de identificação e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, bem como comprovante de residência atualizado e certidões negativas cível e criminal nas esferas estadual e federal;

Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Da Qualificação Econômico-Financeiro:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Da Habilitação Técnica:

6.1.3.2. Comprovação de sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do interessado, que comprove(m) a prévia execução de serviços semelhantes.

Outros Documentos de Habilitação:

6.1.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.



conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

6.1.5.2. Declaração conforme modelo constante no Anexo IV;

6.2.1. A documentação deverá:

6.2.2. Estar em nome da licitante;

6.2.3. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

6.2.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

6.3. Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Credenciamento, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

6.4. Para os interessados cadastrados no SICAF, fica facultada a Comissão Permanente de Licitação a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.

6.4.1. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

6.5. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza este credenciamento, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Os documentos exigidos no subitem 6.1.2 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.



7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos no item 6 deste edital, sendo considerado inabilitado quem deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

7.2. No dia da realização da sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos os envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados.

7.4. Os selecionados comporão o rol das empresas habilitados para atuação dentro do prazo de validade deste credenciamento, previsto neste edital, e serão designados mediante rodízio.

7.5. Homologada as habilitações, o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, publicará no site www.arapiraca.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado, a relação numerada dos credenciados.

7.6. A SMPLOG poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

7.7. Para fins de comprovação das informações prestadas neste credenciamento a SMPLOG poderá agendar vistoria das instalações dos credenciados.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTO

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data e horário fixados para o recebimento do envelope contendo a documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do CREDENCIAMENTO; devendo entregar, na entidade que promove o procedimento, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

8.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, poderão os representantes legais das interessadas, devidamente autorizados, impugnar os termos do presente edital;

8.1.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição em até 05 (cinco) dias úteis.



8.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será reaberto o período para a entrega dos envelopes de documentos para o CREDENCIAMENTO.

9.0 DOS RECURSOS

9.1. Do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação dos interessados, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência/intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 Interposto, o recurso será comunicado aos demais interessados, que poderão contraarrazoar no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2. Os recursos eventualmente interpostos em face das causas acima identificadas terão efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação, devendo a interessada requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

9.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência anexo a este edital.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA SMPLOG

11.1. As obrigações da SMPLOG são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência anexo a este edital.



12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do convênio decorrente do presente credenciamento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b)** MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c)** MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.2 A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3 O conveniado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.4 A interessada classificada e habilitada deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela interessada em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.4.1. vencido(s) o(s) prazo(s) renegociado(s) sem adimplemento das obrigações pendentes, será aplicada à sanção de que trata o subitem 12.1. "alínea d".

12.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

12.6. As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

13.0 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, não ultrapassando o limite de 60 meses, em obediência ao art. 57, II da Lei 8.666/93.

14.0 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14.1. Constituem motivos de cancelamento do instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de seleção;
- c) A cessão total ou parcial da prestação dos serviços sem a anuência do CONTRATANTE;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações de interesse exclusivo do CONTRATANTE



obtidas em decorrência do Credenciamento;

e) A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas para habilitação jurídica e qualificação técnica deste Edital;

14.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum crédito superveniente ao cancelamento do credenciamento.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:

– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programa de Trabalho 03.30.04.122.4120.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

– Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

Programa de Trabalho 05.51.08.243.1310.6021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.2000-outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica – Fonte – 2000.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderão ser feitas a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelos credenciados, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente constituirá causa para o imediato descredenciamento dos mesmos.

16.2. Os habilitados quando convocados, deverão assinar o Contrato de Prestação de serviços nos termos do Anexo V – Minuta do Contrato, deste Edital.

16.3. Qualquer empresa que não participou do presente credenciamento e que porventura pretenda integrar o rol dos credenciados, somente será incluído com abertura de novo credenciamento.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados não credenciados



ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5. Os interessados poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o procedimento, junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à AL 220, nº 2188, KM 02, lote 03, Quadra A, Bairro Arnon de Melo, Arapiraca/AL, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

16.6. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

16.8. O foro competente para dirimir qualquer dúvida contratual será o da comarca de Arapiraca – Alagoas.

Arapiraca /AL, 17 de julho de 2018.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes
Presidente da Comissão



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018 - SMPLOG

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, através do representante abaixo assinado, requer seja deferido seu credenciamento junto a essa SMPLOG, com objetivo de participar da seleção nos termos previstos pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 003/2018, DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Arapiraca/AL,

Assinatura:

CPF

Cargo/Função



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018 – SMPLOG

ANEXO II

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura Municipal de Arapiraca, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPLOG, o Sr. ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, através do seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado "Credenciado", têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, por meio do qual o Credenciado, em razão da execução de seleção de estágio, em virtude do instrumento de credenciamento nº __, firmado em __/__/__ compromete-se a não divulgar, sem autorização formal da SMPLOG, informações sigilosas de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Credenciado, em razão da execução da seleção, terá acesso a informações privadas da SMPLOG e de terceiros, classificadas como segredo de negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Estas informações devem ser tratadas confidencialmente, não podendo ser divulgadas a terceiros, exceto quando formalmente autorizados ou quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As informações envolvidas neste termo são aquelas classificadas pela SMPLOG, conforme a Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – O credenciado obriga-se a:

- a) por si e por seus colaboradores, manter o sigilo absoluto das informações, não devendo utilizá-las para fim diverso daquele para o qual lhe foram disponibilizadas;
- b) instruir os seus colaboradores quanto às melhores práticas aplicáveis a segurança da infor-



mação, ministrando-lhes treinamento quanto às condutas que deverão ser adotadas para a manutenção do sigilo da informação;

c) não transportar informações para fora da SMPLOG sem ser expressamente autorizado por este, ou quando permitido por força deste instrumento;

d) não reproduzir, sem anuência da SMPLOG, parte ou a totalidade da informação classificada, exceto quando autorizado formalmente ou quando for necessário para o desenvolvimento de suas atribuições na SMPLOG.

e) restituir, assim que solicitado pela SMPLOG ou quando concluído o prazo do instrumento firmado, qualquer documento que contenha informação classificada que esteja sob a sua tutela, inclusive notas pessoais envolvendo informação classificada pelo credenciado, registros e documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou mantidos sob seu controle;

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal do Credenciado e dos responsáveis pela violação do sigredo profissional, sem prejuízo das sanções administrativas contratualmente previstas, dentre elas a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que ajude este instrumento perdurarão durante o vínculo entre o Credenciado e a SMPLOG, e abrangem, além das informações de que o Credenciado venha a ter ciência, aquelas que já conhecem na presente data.

Arapiraca/AL,

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018 – SMPLOG

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI**

A _____ empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018 - SMPLOG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara que não incide nas práticas de nepotismo
vedadas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro
de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018 - SMPLOG

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º x x x /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA E

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rogério Auto Teófilo, inscrito no CPF nº 209.092.764-04, portador da Carteira de Identidade nº 262494-SEDS/AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SMPLOG, representada por seu Secretário, Senhor ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx SSP/AL e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado como CONTRATANTE, e de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, através do seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I e demais dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, legislações correlatas e no que consta no processo administrativo nº 9427/2018.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a de agência para prestação de serviços de intermediação entre a Secretaria e instituições públicas e privadas de ensino para concessão de oportunidades de estágio de complementação de ensino aprendizagem, conforme especificações constantes deste Edital.

Os estágios serão disponibilizados levando-se em consideração a conveniência, a oportunidade e o interesse da Administração Municipal.

O valor a ser repassado à Agência de Intermediação pelo órgão responsável pelo estágio, cuja jornada será de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, em compatibilidade com seu horário escolar.

A taxa de administração a ser paga à Agência de Intermediação será de R\$ 20,00 (vinte reais) por estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela(s) AGÊNCIAS conforme a solicitação da SMPLOG, conforme os preceitos elencados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações da SMPLOG são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência anexo a este edital.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência anexo a este edital:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser pago a Agência, à título de taxa de administração, será de R\$ 20,00 (vinte reais), por estágio, sendo estimado um quantitativo de 205 (duzentos e cinco) estagiários, perfazendo R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e um total anual de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:



– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programa de Trabalho 03.30.04.122.4120.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010.

– Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

Programa de Trabalho 05.51.08.243.1310.6021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.2000-outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica – Fonte – 2000.

Paragrafo Primeiro - A AGÊNCIA será a responsável pelo recolhimento de impostos, taxas e demais encargos / despesas necessários à completa execução dos serviços contratados, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, não ultrapassando o limite de 60 meses, em obediência ao art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será a servidora Adriana Miranda Silva, matrícula 5658-8 a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições: Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do convênio decorrente do presente credenciamento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na exe-



ção de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial da contratação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

A Administração aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 16/07, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O conveniado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A interessada classificada e habilitada deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela interessada em documento contemporâneo à sua ocorrência;

vencido(s) o(s) prazo(s) renegociado(s) sem adimplemento das obrigações pendentes, será aplicada a sanção de que trata o subitem 14.2, alínea “d”.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedada à cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos e terceirizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Arapiraca (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Arapiraca, ____ de _____ de 2018.

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTORA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2018 - SMPLOG

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de agência para prestação de serviços de intermediação entre a Secretaria e instituições públicas e privadas de ensino para concessão de oportunidades de estágio de complementação de ensino aprendizagem.

2. ESPECIFICAÇÕES

Prestação de serviços de intermediação entre a Secretaria e instituições públicas e privadas de ensino para concessão de oportunidades de estágio de complementação de ensino aprendizagem, aos estudantes regularmente matriculados, destinados à Administração Pública do Município de Arapiraca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem, em conformidade com a legislação pertinente, em vigor, a operacionalização de estágio para estudantes interessados, independente de interesse curricular ou não.

3. DO QUANTITATIVO DAS VAGAS

Para fins de elaboração deste Termo de Referência, foi considerada a estimativa do número de estagiários solicitados pelas diversas secretarias.

NÍVEL	QUANTIDADE
MÉDIO	59
SUPERIOR	146
TOTAL	205

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Município de Arapiraca dispõe em sua estrutura organizacional de diversas Secretarias, cujos serviços são realizados visando o atendimento ao interesse público. Desta forma, as atividades desenvolvidas por estagiários trará vários benefícios à administração municipal visando ao atendimento a algumas finalidades, dentre elas: participar, apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons



valores: estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das instituições; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral. Ademais pode antecipar a preparação e a formação de um quadro qualificado de recursos humanos e permite a descoberta de novos talentos, preparando a instituição para o futuro, permitindo assim, o cumprimento de seu papel social, ajudando a formar as novas gerações de profissionais que o país necessita.

Outrossim, o motivo pelo qual optamos pela contratação de agência para prestação de serviço se dá ao fato de que os agentes de integração são entidades que visam, principalmente, auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, contribuindo na busca de espaço no mercado de trabalho, aproximando, instituições de ensino, estudantes e empresas (art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

5. LOCAL DO ESTÁGIO

As atividades do estágio serão realizadas nas dependências das diversas secretarias e/ou setores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA em áreas cujos serviços guardem estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- Divulgação das oportunidades de estágio oferecidas pela Prefeitura de Arapiraca através de sítios, jornais, revistas e cartazes nas instituições de ensino;
- Colaboração em todo o processo de triagem de candidatos e etapas do processo seletivo;
- Identificação das atividades compatíveis para o Programa de Estágio, de acordo com a formação acadêmica, seguindo os preceitos da nova Lei do Estágio, Lei nº 11.788 de 25/09/08;
- Emissão dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Pagamento da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais, com cobertura 24 horas, todos os dias da semana;
- Disponibilização de recursos aos Estagiários, para reembolso de despesas com acidentes pessoais de menor gravidade, através de seguro-saúde (Fundo de Assistência ao estudante);
- Controle dos prazos de vencimento dos Contratos de Estágio, emitindo os Termos Aditivos necessários;
- Emissão dos Relatórios de Estágio a cada semestre, obrigatórios conforme a Lei 11.788/2008;
- Emissão dos Termos de Realização de Estágio, obrigatórios conforme a Lei 11.788/2008;
- Controle dos prazos de recesso obrigatório, após 12 meses de estágio, conforme a Lei 11.788/2008;
- Emissão de certificado com todas as informações do seguro de acidentes, conforme Lei 11.788/2008;
- Disponibilização de Cursos de Educação à Distância, para estagiários, incluindo aplicação de Oficinas de Capacitação In Loco, com o objetivo de colaborar no desenvolvimento profissional dos estagiários;
- Organização e manutenção de arquivo de toda documentação enviada.



- Disponibilização de serviços pela internet, conforme item 6 do Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA INTERNET

- Abertura de novas oportunidades de estágio;
- Consulta de estagiários ativos;
- Emissão de certificado com todas as informações do seguro de acidentes;
- Emissão dos relatórios de estágio;
- Emissão dos termos de realização de estágio.
- Rescisões antecipadas de contrato de estágio com geração de protocolo;
- Solicitação de prorrogação de contratos de estágio;
- Verificação de data de vigência do contrato;
- Verificação de estudantes encaminhados para processo seletivo, com possibilidade de impressão de currículo;
- Verificação de pendência de entrega de documentação;
- Verificação do resultado dos acompanhamentos de estágio.

8. DA CARGA HORÁRIA

O estagiário deverá cumprir jornada de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, em compatibilidade com seu horário escolar.

9. DO PRAZO/VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, não ultrapassando o limite de 60 meses, em obediência ao art. 57, II da Lei 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programa de Trabalho 03.30.04.122.4120.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 0010, referente ao quantitativo de 173 estagiários, que corresponderá a um **valor mensal** estimado R\$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).

10.2 – Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

Programa de Trabalho 05.51.08.243.1310.6021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.2000-outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica – Fonte – 2000, referente ao quantitativo de 32 estagiários, que corresponderá a um **valor mensal** estimado R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).



11. DO CONTRATO

11.1 – A taxa de administração disponibilizada pela Administração Municipal a ser paga ao Agente de Integração será de R\$ 20,00 (vinte) mensal, por estagiário ativo;

11.2 – No valor da taxa de administração deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos / despesas necessários à completa execução dos serviços contratados, bem como o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;

11.3 – A operacionalização do programa de estágio, realizada pelo agente de integração, deverá incluir o processo seletivo, a administração contratual, verificação da regularidade acadêmica do estudante, acompanhamento da vigência, seguro de acidentes pessoais;

11.4 – Periodicamente o Agente de Integração deverá oferecer aos estudantes treinamento de desenvolvimento comportamental;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente à taxa de administração pelos serviços do agente de integração, serão efetuados mensalmente após apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, à Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão/ Coordenação de Estágio

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

12.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o agente de integração informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta-corrente.

13. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O(a) gestor(a) do contrato resultante deste TR será a servidora Adriana Miranda Silva, matrícula 5658-8 a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;

Arapiraca, 10 de Abril de 2018.

Adriana Miranda Silva
Responsável pela Elaboração